



Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Pilões*

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezetta, 48 - cep 59.960-000

LEI Nº 132/95

Regulamenta a criação da BANDEIRA e BRASÃO D'ARMAS do Município de Pilões/RN e dá outras providências.\*\*\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilões/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação dos símbolos: Bandeira Brasão, representativos do Município de Pilões/RN, com a seguinte regulamentação:

Bandeira Municipal - Constituída de um retângulo branco e azul - simbolizando paz e harmonia, com um metro e meio de comprimento, por um metro de largura, tendo ao centro, o escudo do Município.

Brasão de Armas - Formato de origem inglesa, 8x7 módulos. Campo - caracterizando o clima tropical; a cachoeira - atração turística local; as rochas - grande massa compacta com buracos semelhantes aos utensílios domésticos, usados pelos índios "o pilão de pedra", derivando o topônimo do Município. Na faixa branca - datas de criação, elevação, instalação e nome da cidade. Algodão e cana de açúcar - produtos agrícolas de maior importância econômica da região.

Art. 2º - O desenho original da Bandeira e do Brasão serão arquivados e deles se tirarão cópias.

Art. 3º - A Bandeira Municipal será sempre hasteada nas datas comemorativas, tanto Nacionais, Estaduais e Municipais ao lado esquerdo do Pavilhão Nacional. O Brasão será impresso nos papéis municipais marcando sua finalidade.

Art. 4º - Outros artigos poderão ser criados de acordo com os dispositivos Municipais estabelecidos por Lei, por exemplo: artigo sobre a reprodução da Bandeira, uso legal, sua disposição, hasteamento etc.




Estado do Rio Grande do Norte

*Prefeitura Municipal de Pilões*

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra, 48 - cep 59.960-000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões(RN), em  
14 de julho de 1995.

  
Francisco Ferreira Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL